



Prefeitura Municipal de Nova Odessa
ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº-1151 DE 19 DE MAIO DE 1.989

"Que referencia termo de convênio celebrado - entre a Prefeitura Municipal de Nova Odessa, CODEN-Cia. de Desenvolvimento de Nova Odessa e Empresas que especifica e dá outras providências".

MANOEL SAMARTIN, Prefeito do Município de Nova Odessa, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte - lei:

ART. 1º - Fica referendado o Termo de Convênio celebrado entre a Prefeitura Municipal de Nova Odessa, a CODEN-Cia. de Desenvolvimento de Nova Odessa e as Empresas, Tinturaria e Estamparia Wiesel S.A.; S.A. Têxtil Nova Odessa; Dollo Textil S.A.; Tecolagen de Fitas Progresso S.A. e Feltrin Irmãos Cia Indústria Textil S.A., objetivando a construção e implantação da Estação de Tratamento de Esgotos - E.T.E., da Bacia do Ribeirão Quilombo, na cidade de Nova Odessa-SP.

ART. 2º - Para consecução dos objetivos do convênio ora referendado, fica a Prefeitura Municipal autorizada a receber em doação áreas do patrimônio estadual, necessária à implantação da E.T.E., conforme cláusula terceira do referido convênio.

ART. 3º - As despesas decorrentes da aplicação da presente lei correrão por conta de dotação orçamentária própria, suplementada, se necessário.

ART. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ODESSA, 19 de Maio de 1.989.

Publicada na Secretaria desta Prefeitura na data de 19/05/89.

MANOEL SAMARTIN
PREFEITO MUNICIPAL

Paulo F. Alvarenga Campos
SECRETARIO